

**UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE**

**DAVID MEYER BLECHER MIZRAHI**

**REPENSANDO A EDUCAÇÃO NO BRASIL: COMO A EDUCAÇÃO INFORMAL PODE  
CONTRIBUIR NO DESENVOLVIMENTO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES PARA  
O PLENO EXERCÍCIO DA CIDADANIA**

São Paulo  
2023

DAVID MEYER BLECHER MIZRAHI

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado  
como requisito para obtenção do título de Bacharel  
no Curso de Direito da Universidade Presbiteriana  
Mackenzie

ORIENTADORA: Profa. Michelle Asato Junqueira

São Paulo  
2023

DAVID MEYER BLECHER MIZRAHI

REPENSANDO A EDUCAÇÃO NO BRASIL: COMO A EDUCAÇÃO INFORMAL PODE  
CONTRIBUIR NO DESENVOLVIMENTO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES PARA  
O PLENO EXERCÍCIO DA CIDADANIA

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado  
como requisito para obtenção do título de Bacharel  
no Curso de Direito da Universidade Presbiteriana  
Mackenzie

Aprovado em:

BANCA EXAMINADORA

---

Examinador(a):

---

Examinador(a):

---

Examinador(a):

## **REPENSANDO A EDUCAÇÃO NO BRASIL: COMO A EDUCAÇÃO INFORMAL PODE CONTRIBUIR NO DESENVOLVIMENTO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES PARA O PLENO EXERCÍCIO DA CIDADANIA**

**David Meyer Blecher Mizrahi**

**Resumo:** o presente trabalho busca, a luz da legislação brasileira, identificar as principais falhas no sistema de ensino convencional, que se mostra incapaz de, sozinho, suprir todos os aspectos que permeiam o desenvolvimento das crianças e adolescentes para o pleno exercício da cidadania, demonstrando, com base em estudos, como a implementação de ferramentas da “educação informal” nas escolas e outros ambientes de ensino, pode auxiliar os professores e educadores a obter um melhor desempenho acadêmico e social de seus alunos a fim de garantir a efetividade do direito à educação consagrado na Constituição Federal de 1988. Ressalta-se que o presente trabalho não busca a diminuição ou desaparecimento do ensino formal, mas sim a sua complementação e aperfeiçoamento.

**Palavras chave:** educação; não formal; desenvolvimento humano; exercício da cidadania.

**Abstract:** The present work aims, in light of Brazilian legislation, to identify the main shortcomings in the conventional education system, which proves incapable of, on its own, addressing all aspects that surround the development of children and adolescents for the full exercise of citizenship. It demonstrates, based on studies, how the implementation of tools from "informal education" in schools and other learning environments can assist teachers and educators in achieving better academic and social performance from their students to ensure the effectiveness of the right to education enshrined in the Federal Constitution of 1988. It is emphasized that this work does not seek to diminish or eliminate formal education but rather its complementation and improvement.

**Key words:** Education; Non-formal; Human development; Citizenship exercise

**Sumário:** 1. Introdução. 2. O direito à educação: aspectos para o desenvolvimento e para a cidadania. 3. Educação na prática: desafios em promover uma educação inclusiva e abrangente. 4. Educação informal: em que pode contribuir para o processo de desenvolvimento infantil juvenil? 5. Considerações finais. 6. Referências.

### **1. Introdução**

A educação é o pilar fundamental de toda e qualquer sociedade, haja vista ser responsável por moldar o futuro de uma nação, sendo também um dos principais instrumentos de ascensão social.

Ela se desenvolve por meio de um processo contínuo de aprendizado e formação a partir da aquisição de conhecimentos, habilidades, valores e atitudes que visam à capacitação dos indivíduos a fim de transformá-los em membros ativos e produtivos da sociedade.

Não por acaso, a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 205, assim como o Estatuto da Criança e do Adolescente em seu artigo 53, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, sua qualificação para o trabalho e seu exercício da cidadania, estabeleceram como dever do Estado e da família, em colaboração com a sociedade, que a educação é um direito de todos, em especial das crianças e adolescentes.

Quando se pensa em educação, a primeira imagem que, costumeiramente, vem à mente é a de alunos sentados em uma sala de aula recebendo conhecimento de um professor. No entanto, o processo educacional dos indivíduos transcende a sala de aula, em verdade este processo ocorre de maneira ativa durante toda a vida do ser humano, podendo ocorrer por meio da educação formal, padrão majoritário adotado nas escolas e universidades, ou por meio da educação informal através do convívio familiar e comunitário.

No entanto, conforme ensina Jean Piaget, psicólogo suíço, em seu livro “O tempo e o desenvolvimento intelectual da criança” (1973), a infância é uma fase crucial para o desenvolvimento cognitivo. Assim, apesar deste processo perdurar por tempo indeterminado, é na infância e juventude que são construídas as bases que moldarão o perfil comportamental dos indivíduos e sua capacidade de aquisição de conhecimento na vida adulta, daí sua relevância.

Ao mesmo tempo, é preciso analisar o ambiente em que este processo é adotado e o contexto social em que vivem os indivíduos receptores do conhecimento, e quais as habilidades que deles serão exigidas no futuro.

Pensando nisso pode-se afirmar que o processo educacional eficiente, e constitucionalmente garantido, deve englobar tanto o desenvolvimento intelectual, como o

desenvolvimento emocional e social dos indivíduos, promovendo a capacidade de pensamento crítico e resolução de conflitos.

Ainda, conforme ensina Katarina Tomasevski, primeira Relatora Especial da ONU sobre Direito à Educação, em seu livro “Human Rights Obligations in Education: the 4-A Scheme” (2006), o cumprimento ao direito à educação deve seguir a lógica dos “Quatro A’s” da educação: acessibilidade, aceitabilidade, adaptabilidade e acessibilidade econômica. De modo que o processo educacional deva ser fisicamente acessível, culturalmente aceito, adaptado as necessidades dos estudantes e financeiramente tangível.

Logo, analisando o cenário socioeconômico as dificuldades enfrentadas no país, ao passo em que temos uma evolução tecnológica constante e um mercado de trabalho cada vez mais concorrido e que exige dos novos profissionais habilidades muito além das adquiridas em sala de aula, pode se concluir que o processo educacional, majoritariamente, adotado no país necessita de uma reformulação a fim de atender as novas demandas de trabalho existentes e garantir o pleno exercício da cidadania dos indivíduos.

O ensino formal precisa ser revisto a fim de garantir que o jovem de hoje possa enfrentar os desafios do amanhã, para isso é preciso que os professores e educadores busquem capacitar seus alunos para pensarem de forma crítica, e não apenas repetir e decorar o que foi dito em sala de aula, ao passo que novas habilidades, exigidas dos profissionais no mercado de trabalho, devam ser ensinadas e apresentadas aos alunos.

A inclusão de práticas pedagógicas que promovam a diversidade e a equidade também são essenciais. O reconhecimento e respeito à pluralidade cultural, étnica e social devem ser incorporados no ambiente educacional, preparando os estudantes para a convivência em um mundo cada vez mais conectado e globalizado. O estímulo à criatividade e ao empreendedorismo também se apresenta como uma vertente crucial, capacitando as crianças e adolescentes a se destacarem em um mercado de trabalho que valoriza a inovação.

Não obstante, é imprescindível que haja investimentos contínuos na formação e valorização dos professores e profissionais da educação, reconhecendo o papel fundamental que desempenham na construção do conhecimento e no desenvolvimento dos alunos. A implementação de programas de atualização profissional e a criação de um ambiente escolar

propício à troca de experiências e colaboração entre educadores contribuem para a excelência do ensino e o atingimento do real objetivo do direito à educação.

Assim, conforme se verá a seguir, acredita-se que ao implementar ferramentas do modelo de educação informal nas escolas, em conjunto com o modelo já praticado, poderia se obter um melhor rendimento dos alunos visando sua capacitação nas demais áreas do conhecimento a fim de prepará-los para a vida adulta e mercado de trabalho, de forma a garantir o seu direito constitucional ao pleno exercício da cidadania

## **2. O direito à educação: aspectos para o desenvolvimento e para a cidadania.**

O direito à educação, consagrado em diversos tratados internacionais e nas Constituições de vários países, reconhece a importância da educação como instrumento capaz de promover o progresso individual e coletivo.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), em seu artigo 26, estabelece que "toda pessoa tem direito à educação". Além disso, o Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (1966), do qual o Brasil é signatário, reforça a importância do direito à educação e a necessidade de garantir o ensino primário obrigatório e gratuito, bem como a necessidade de promover o desenvolvimento do ensino superior.

Já legislação brasileira, por meio da Constituição Federal de 1988 estabeleceu a educação como um direito social (artigo 6º) e um dever do Estado (artigo 205) em garantir este direito, evidenciando a sua importância como instrumento essencial para o pleno desenvolvimento da pessoa e o exercício de sua cidadania.

A Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispõe em seu artigo primeiro que a educação deve abranger os “processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais, tendo como objetivo o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

Neste sentido, conforme ensina Paulo Freire, em seu livro "Educação como Prática da Liberdade" (1967), a educação não é apenas um meio de transmitir informações, mas, principalmente, uma ferramenta de empoderamento que permite às pessoas exercerem sua liberdade e participarem ativamente na sociedade.

Paulo Freire enfatiza a importância da educação crítica e da conscientização. Ele acredita que a educação deve capacitar as pessoas a questionar as estruturas de poder, a refletir sobre sua própria realidade e a se tornarem agentes de transformação social. Nesse contexto, o direito à educação vai além de simplesmente adquirir conhecimentos, ele se torna um instrumento para libertar as pessoas das injustiças, da opressão e das desigualdades.

Pode-se afirmar, portanto, que o direito à educação, quando compreendido como uma prática da liberdade, é essencial para o desenvolvimento, pois capacita os indivíduos a superarem obstáculos, a romperem com a ignorância e a contribuírem para o progresso de suas comunidades. Além disso, a educação como prática da liberdade está intrinsecamente ligada à cidadania, uma vez que permite que as pessoas exerçam seu papel ativo na construção de uma sociedade mais justa e democrática.

Neste sentido, importante fazer uma distinção entre os termos “educação” e “ensino”. Como bem colocado pelo autores do livro “Direito e educação: reflexões críticas para uma perspectiva interdisciplinar”, enquanto o segundo corresponde a um processo sistemático de transmissão de conhecimento em locais como a escola, o primeiro corresponde a um conjunto de técnicas adquiridas a partir de experiências pessoais acumuladas ao longo da vida visando a sobrevivência do indivíduo.

Esse entendimento ressalta que a educação não se limita ao ambiente escolar ou ao processo formal de ensino, mas inclui todas as formas de aprendizado e desenvolvimento que um indivíduo adquire ao longo da vida. Dessa forma, o direito à educação, como consagrado na Constituição Federal de 1988, vai além do direito ao ensino formal em escolas. Ele abrange a garantia de oportunidades para que todos tenham acesso a uma educação que promova seu pleno desenvolvimento, preparação e qualificação para o trabalho e o exercício da cidadania.

O reconhecimento do direito à educação vai além da simples oferta de vagas em escolas, envolvendo a garantia de acesso, permanência, qualidade e a promoção de uma educação



inclusiva, que respeite a diversidade e combata qualquer forma de discriminação. A legislação e os tratados internacionais, aliados a teorias pedagógicas como a de Paulo Freire, convergem para a ideia de que a educação é um instrumento vital não apenas para a formação individual, mas para a construção de uma sociedade mais justa, equitativa e livre.

O reconhecimento desse direito fundamental como descrito acima é crucial para a construção de uma sociedade mais inclusiva, igualitária e democrática. Além disso, ele demanda do Estado a implementação de políticas e ações que assegurem o acesso à educação de qualidade em todos os níveis, bem como a valorização de diferentes formas de aprendizado ao longo da vida, incluindo a educação informal.

A educação não deve ser vista como um fim em si mesma, mas como um meio para capacitar as pessoas a se tornarem cidadãos ativos e críticos que podem contribuir para a melhoria de suas comunidades e do mundo como um todo.

Nesse contexto, é vital que a sociedade e os governos reconheçam o valor da educação em todas as suas formas e trabalhem para garantir que o direito à educação seja plenamente respeitado, transcendendo a sala de aula, promovendo a igualdade de oportunidades e a promoção do pleno desenvolvimento humano. A compreensão da educação como uma prática da liberdade e como um direito fundamental é imprescindível para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

### **3. Educação na prática: desafios em promover uma educação inclusiva e abrangente.**

A promoção de uma educação inclusiva e abrangente é um desafio de suma importância nos sistemas educacionais em todo o mundo. Em um cenário ideal, a educação seria um direito universal, acessível a todos, independentemente de suas diferenças, necessidades individuais ou condições econômicas. No entanto, a realidade revela uma série de obstáculos significativos que precisam ser superados para alcançar esse objetivo.

Conforme dito no tópico anterior, o direito à educação transcende o processo de transmissão de conhecimento em sala de aula, no entanto este ainda é o caminho mais fácil para se garantir a efetivação desse direito.

Isto porque as escolas são, ou deveriam ser, em sua maioria o ambiente propício para que as crianças e adolescentes pudessem adquirir os conhecimentos necessários a garantir o pleno exercício de sua cidadania futura, ao passo que deveriam proporcionar aos seus alunos a oportunidade de testar seus conhecimentos e errar sem maiores consequências, e assim irem corrigindo seus erros e aperfeiçoando suas habilidades ao longo dos anos durante seu convívio escolar.

No entanto, a realidade mostra que há uma grande dificuldade por parte das escolas e professores em conseguirem ministrar aulas que se adequem as diferentes necessidades de seus alunos.

Ken Robinson, durante uma conferência TED em 2006, ao apresentar a palestra "Como as Escolas Matam a Criatividade", trouxe à tona um debate crucial sobre o sistema educacional tradicional. Robinson, um renomado educador e palestrante, destacou como o foco excessivo na sistematização e na preparação para testes padronizados nas escolas frequentemente sufoca a criatividade inerente das crianças. Ele argumenta que o sistema tradicional não reconhece a diversidade das inteligências e talentos das crianças, limitando-se a valorizar um conjunto restrito de habilidades acadêmicas.

Robinson afirma que há uma necessidade de se valorizar a diversidade de habilidades e talentos das crianças e adolescentes, reconhecendo-se a criatividade como uma característica fundamental em todos os alunos e a urgência de reformas educacionais que promovam um ambiente onde a criatividade seja incentivada em vez de reprimida. Suas ideias influenciaram significativamente a discussão global sobre a reforma educacional, inspirando educadores, legisladores e pais a repensar o modelo tradicional e a importância de desenvolver as habilidades criativas e individuais dos alunos em um mundo em constante evolução.

Assim, quando se fala em promover uma educação inclusiva e abrangente, é fundamental considerar as diferentes aptidões e habilidades dos alunos. Nesse contexto, vale citar a "Teoria das Inteligências Múltiplas" proposta pelo cientista Howard Gardner (1983).

Em seu livro "Frames of Mind: The Theory of Multiple Intelligences", Gardner argumenta que as pessoas possuem 8 (oito) diferentes tipos de inteligências, sendo elas:

inteligência linguística; lógico-matemática; espacial; corporal-cinestésica; musical; interpessoal; intrapessoal; e naturalista.

A teoria proposta por Gardner ressalta a importância de reconhecer e valorizar a diversidade de habilidades e aptidões dos alunos. Em vez de avaliar todos os alunos com base em um conjunto limitado de critérios, essa abordagem reconhece que cada aluno possui talentos diversos nas mais diferentes áreas do conhecimento, e que infelizmente, acabam sendo deixadas de lado em prol de uma sistematização histórica no processo escolar.

Deste modo, acredita-se que as escolas e os professores devam oferecer oportunidades para os alunos desenvolverem suas habilidades nas mais diversas áreas do conhecimento e adaptar seus métodos de ensino de acordo as aptidões de cada um. Alguns alunos podem se destacar em matemática, enquanto outros podem ser talentosos na música ou nas artes, e é fundamental promover um ambiente educacional inclusivo que permita que às crianças e adolescentes possam aperfeiçoar e descobrir seus talentos naturais.

Frisa-se que a Constituição Federal, em seu artigo 206, determina que o ensino deverá ser ministrado de forma igualitária com base nos princípios de liberdade, livre pesquisa e pluralismo de ideias.

Importante ressaltar que não se está defendendo a extinção do modelo tradicional de ensino, mas sim seu aperfeiçoamento de modo a garantir a efetivação do direito à educação, constitucionalmente garantido a crianças e adolescentes.

Isto porque, quando se pensa um mundo de evolução tecnológica constante, onde há informação nunca esteve tão acessível aos indivíduos, os profissionais do futuro encontram um mercado de trabalho cada vez mais concorrido e que exige destes, habilidades que vão além das ensinadas em sala de aula.

Por óbvio que todo bom profissional deva possuir um conhecimento técnico de excelência em sua área de atuação, o que só se consegue por meio do sistema de ensino tradicional. No entanto, é importante destacar que as aptidões e talentos individuais de cada um nunca foram tão necessários a fim de diferenciar e destacar estes profissionais no mercado de trabalho.

Assim, pode se concluir que o sistema de ensino tradicional precisa de uma reformulação capaz de garantir que o profissional do futuro possa aflorar, desde à infância, seus talentos únicos capazes de destacá-lo e prepará-lo para o mercado de trabalho, e assim proporcionar o seu pleno exercício da cidadania.

A situação descrita se agrava quando se inclui na equação as barreiras econômicas existentes e que impedem o acesso à educação de qualidade. Se os professores, em maioria, já não são capazes de atender todas as necessidades de seus alunos, a disparidade social, de renda e de oportunidades impacta de forma ainda mais gravosa ao problema descrito, perpetuando um ciclo de desigualdade que mina o princípio da equidade na educação.

Enquanto poucos tem acesso a um sistema de ensino de qualidade, que preza pelo futuro das crianças e adolescentes e visa capacitá-los para a vida adulta com base em suas aptidões e talentos, a grande maioria dos estudantes no país não tem a mesma oportunidade e se veem presos em um sistema de ensino padronizado, em que não há espaço para o pensamento crítico, este sim, transformador.

O processo educacional, conforme afirma Pierre Bourdieu, sociólogo francês, em seu livro “A Reprodução: Elementos para uma Teoria do Sistema de Ensino” (1970), que deveria servir como instrumento de ascensão social dos indivíduos, passa a ser um sistema que perpetua as desigualdades entre gerações.

Isto porque a população de baixa renda, que não possuiu acesso a um sistema de ensino eficiente, se vê presa em um sistema que impede seu crescimento econômico e social. Desta forma o jovem de baixa renda cresce, não adquire as habilidades necessárias para ascender socialmente no mercado de trabalho e acaba por enfrentar durante toda uma vida os mesmos desafios enfrentados por seus pais e que impediram que este mesmo jovem pudesse ingressar em uma instituição de ensino, seja ela de nível básica ou superior, capaz de promover a mudança social idealizada e consagrada em nosso ordenamento jurídico.

Não obstante, caso não ocorra uma mudança significativa na vida deste jovem, é bem provável que seus descendentes passem a enfrentar os mesmos desafios por ele enfrentados, perpetuando um ciclo de desigualdades.

Não atoa um estudo publicado no site “Agência IBGE Notícias” (2018) mostrou que a taxa de alunos que ingressam no ensino superior é muito maior entre os estudantes da rede privada de ensino em comparação com a rede pública.

Ainda, alunos com necessidades especiais, sejam elas físicas, cognitivas ou emocionais, acabam sendo ainda mais afetados, pois os professores, que já não dão conta da demanda existente em relação aos demais alunos, acabam não conseguindo oferecer o cuidado necessário a crianças e adolescentes com necessidades especiais. Muitas vezes por culpa exclusiva da má gestão pública e pela falta de orçamento com as escolas.

Outros problemas que agravam a situação estão diretamente ligados a baixa infraestrutura das instalações escolares, falta de materiais didáticos e a violência urbana que contribuem para um sistema de ensino ineficiente.

Não só o jovem não é capacitado para descobrir e aprimorar seus talentos naturais nas outras áreas do conhecimento, como também não recebe o conhecimento tradicional necessário que permita seu ingresso futuro em uma boa universidade.

Superar esses desafios e promover uma educação inclusiva e abrangente requer uma abordagem holística que envolve políticas educacionais abrangentes, investimentos em infraestrutura, formação de professores, conscientização sobre a importância da inclusão e do real objetivo do direito à educação, através de parcerias entre o governo, a sociedade civil e as comunidades locais.

É fundamental que a educação seja vista como um direito humano fundamental, e não como um privilégio, para garantir que todos os indivíduos tenham a oportunidade de alcançar seu pleno potencial por meio da aprendizagem. A promoção de uma educação inclusiva não é apenas um desafio, mas uma obrigação moral e um investimento essencial no desenvolvimento de sociedades justas, igualitárias e democráticas.

#### **4. Educação informal: em que pode contribuir para o processo de desenvolvimento infante-juvenil?**

Conforme dito anteriormente, o direito à educação corresponde a um processo contínuo de aprendizado e desenvolvimento do indivíduo que se capacita ao longo de sua vida para enfrentar os mais diversos desafios que surgem na vida adulta. Sendo que a fase infanto-juvenil é uma parte crucial deste processo, pois molda o perfil comportamental de crianças e adolescentes de modo a influenciar diretamente em sua capacidade de aquisição de conhecimento futuro.

No entanto, como exposto no tópico anterior, quando se pensa em promover uma educação inclusiva e abrangente, há diversos obstáculos a serem superados. Com a evolução tecnológica diária, não basta mais que os alunos somente decorem as matérias ensinadas nas escolas, é preciso que estes sejam treinados a lidar com as mais diferentes situações da vida cotidiana a fim de poderem exercer seu pleno direito de cidadania.

Muito tem se falado, por exemplo, a respeito das chamadas “hard skills” e das “soft skills”, que podem ser resumidas em habilidades técnicas (hard), adquiridas através do ensino formal, e as habilidades interpessoais, sociais e emocionais (soft), ligadas diretamente a forma que interagimos com outras pessoas.

Isto exposto, pode se perceber que as habilidades técnicas (hard) não são mais suficientes a garantir o ingresso dos profissionais do futuro no mercado de trabalho, é preciso que estes indivíduos possuam outras habilidades que somadas ao seu conhecimento técnico irão destacá-los em meio a sociedade.

Ora, se em um caso hipotético surgisse uma dúvida acerca de uma questão estritamente técnica, qual seria a melhor opção, do ponto de vista econômico, para um empregador solucionar a questão? Contratar um profissional que tenha aquele conhecimento somente, ou realizar uma pesquisa rápida na internet em busca de uma solução para o problema?

Claro que do ponto de vista econômico vale muito mais apenas ao empregador realizar a pesquisa na internet do que realizar a contratação de um profissional que tenha somente aquele conhecimento técnico como bagagem curricular. Seja pelo ponto de vista financeiro ou prático de se buscar uma solução na internet e receber uma resposta em poucos segundos.

Este pensamento pode ser remetido e comparado ao processo de revolução industrial ocorrido no início do século XIX na Europa, em especial ao fato de que houve, na época, um aumento na produtividade e eficiência da produção com a implementação das máquinas nas indústrias, ao passo em que este mesmo processo acarretou em uma perda significativa nos empregos para os trabalhadores que foram substituídos por essas mesmas máquinas.

A história da revolução industrial, embora tenha ocorrido em um contexto e com personagens diferentes, é muito similar em seu cerne aos tempos atuais em que se vivencia uma evolução tecnológica constante.

São inúmeras as discussões na sociedade acerca de como as profissões no futuro irão mudar com o incremento da tecnologia, seja devido aos processos de automação que substituem a mão de obra humana, seja pelo fato da informação ser tão acessível e rápida a ponto de substituir a necessidade de contratação de determinados profissionais para resolução dos mais diversos problemas que possam surgir no dia a dia.

Evidente, portanto, que a forma de se pensar a educação no país precisa ser reformulada, o modelo de ensino formal sozinho não é mais uma garantia de sucesso futuro, o que implica em um desrespeito a norma constitucional vigente e ao objetivo de se promover o direito à educação no país.

A norma constitucional neste sentido é clara ao estabelecer que o direito à educação tem por finalidade o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho. Logo, não se pode dizer que somente o ensino formal garanta a efetivação deste direito.

Não se pode perder de vista que o direito à educação é também um direito social fundamental consagrado na Constituição Federal ligado diretamente ao princípio da dignidade humana.

Novamente, segundo os autores do livro “Direito e educação: reflexões críticas para uma perspectiva interdisciplinar” (2013), a dignidade da pessoa humana é um fundamento que impede a degradação moral do indivíduo ligada diretamente ao direito à educação.

Isto porque a educação permite que o indivíduo tenha conhecimento de si-próprio como pessoa detentora de direitos, pois a partir do processo de educação o indivíduo passa a ter conhecimento de diversos elementos sociais e culturais que lhe possibilitam se enxergar como um ser dotado de personalidade jurídica e com direitos e deveres a serem cumpridos e observados por si e por terceiros.

Pensando nisso, levando-se em consideração os mais diversos desafios em promover um processo educacional de qualidade e inclusivo, se acredita que ao implementar ferramentas da educação informal nas escolas muitos desses problemas poderiam ser facilmente solucionados.

Veja-se, a educação informal oferece às crianças e jovens oportunidades para adquirir habilidades práticas que são valiosas para a vida cotidiana. Desde habilidades emocionais e de autodisciplina até técnicas de oratória para uma apresentação em público (tema, por exemplo, temido por uma parcela da população adulta que ainda é incapaz de falar em público).

A educação informal promove a autonomia, capacita as crianças e adolescentes para enfrentar os desafios da vida com confiança. Esse aprendizado prático é complementar à educação formal, fornecendo as habilidades necessárias para sua independência e autodeterminação.

Através desse modelo, as crianças e jovens têm a oportunidade de explorar seus próprios interesses e paixões. Seja através de atividades artísticas, esportes, música, hobbies ou outros interesses pessoais, essa exploração promove a autoexpressão e a autoestima, valores consagrados em nosso ordenamento jurídico.

O Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece em seus artigos 15 e 16 que as crianças e adolescentes tem direito à liberdade, respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento. Sendo que o direito à liberdade é compreendido, conforme expresso no artigo 16, II do mesmo diploma legal, como sendo o direito de opinião e expressão.

A capacidade de perseguir paixões individuais, aperfeiçoadas pelas ferramentas da educação informal, nada mais é que a efetivação do direito fundamental das crianças e adolescentes de se expressarem, seja de forma técnica ou artística, sendo um meio necessário para o desenvolvimento de uma identidade pessoal sólida e pleno exercício da cidadania futura.



Participar de grupos informais, interagir com a família e a comunidade e compartilhar experiências com amigos proporciona o desenvolvimento de habilidades sociais essenciais a todo ser humano. A educação informal ensina lições valiosas sobre empatia, trabalho em equipe, comunicação eficaz e resolução de conflitos. Além disso, as interações informais transmitem valores éticos como respeito e responsabilidade.

Este modelo de educação inspira a mentalidade de aprendizado contínuo, demonstrando que a busca por conhecimento não deve se limitar ao ambiente escolar. Isso encoraja as crianças e adolescentes a serem curiosos, a explorar novas ideias e a continuar aprendendo e se aperfeiçoando ao longo da vida. Esse compromisso com o aprendizado contínuo é fundamental, e sem dúvida é o grande objetivo do legislador ao estabelecer um direito fundamental à educação.

A educação informal é um componente inegavelmente vital no desenvolvimento infanto-juvenil. Ela complementa a educação tradicional, enriquecendo a jornada educacional das crianças e adolescentes. Ao fornecer aprendizado prático, autonomia, exploração de interesses pessoais, desenvolvimento de habilidades sociais, transmissão de valores, compromisso com o aprendizado contínuo e resiliência, a educação informal contribui para o crescimento holístico e a preparação das futuras gerações para os desafios e as oportunidades que o mundo oferece.

Portanto, é imperativo reconhecer e valorizar o papel crucial da educação informal no processo de desenvolvimento infanto-juvenil e garantir que ela continue a ser cultivada e promovida em nossa sociedade.

Mais do que isso, deve se reconhecer que o processo de educação informal é um direito de toda e qualquer jovem em fase de desenvolvimento, pois possibilita a aquisição e aperfeiçoamento das mais diversas habilidades que serão necessárias à prática dos atos civis e exercício de sua cidadania.

Dito isto, o mais interessante é que não é preciso de grandes investimentos para que se promova o uso de ferramentas da educação informal nas escolas, sendo possível aproveitar toda

infraestrutura já existente, bastando que os professores e profissionais da educação se capacitem de modo a ministrar suas aulas de maneira mais inclusiva, dinâmica e criativa.

Seja abrindo a oportunidade para o debate em conjunto dos alunos em sala de aula, seja propondo alguma atividade educativa diferente do convencional. É preciso que os professores cativem seus alunos de modo que estes fiquem apaixonados pelo saber.

Para que isso aconteça, basta que os profissionais da educação tenham a mente aberta ao novo, e experimentem novas técnicas de ensino, ao passo que compreendam o verdadeiro significado e objetivo do direito à educação consagrado em nossa Constituição Federal.

Ressalta-se que é crucial destacar que a educação informal não deve ser vista como uma substituição ao ensino tradicional, mas sim como uma complementação valiosa. Os ensinamentos formal e informal devem coexistir de maneira harmoniosa, enriquecendo o processo educacional e proporcionando uma formação mais abrangente aos estudantes.

Como foi dito, embora o processo de aprendizado perdure por tempo indeterminado e durante toda a vida do indivíduo, é nas escolas em que há o primeiro contato das crianças e adolescentes com os desafios que serão enfrentados na vida adulta, ainda que em menor escala e de forma sutil. Bem por isso, o papel dos educadores e professores na promoção da educação é fundamental.

Estes desempenham um papel-chave ao incentivar a curiosidade, criatividade e autonomia dos alunos. Ao proporcionar um ambiente que favorece o diálogo, a troca de ideias e o pensamento crítico, os professores contribuem para o desenvolvimento integral dos estudantes, garantido que estes ao terminarem sua jornada escolar tenham como bagagem o conhecimento técnico, social e emocional necessário a exercitarem sua cidadania completa na vida adulta, alcançando assim o principal objetivo idealizado pelo legislador ao consagrar o direito à educação em nosso ordenamento.

Frisa-se que, a flexibilidade e a adaptabilidade são características essenciais para os profissionais da educação que desejam incorporar métodos e ferramentas informais no ambiente de aprendizado, muitas, inclusive, com baixíssimo custo. Seja por meio de integração de recursos digitais, a realização de projetos interdisciplinares, a promoção de atividades extracurriculares e a valorização das experiências práticas.

Ao reconhecer o direito à educação como algo mais amplo do que o simples acesso à escola, abre-se espaço para a diversidade de formas de aprendizado. A educação informal reconhece que o conhecimento pode ser adquirido de diversas maneiras, incluindo interações sociais, experiências cotidianas e participação em atividades culturais.

Em síntese, a promoção da educação informal nas escolas não requer uma reestruturação completa na infraestrutura do ambiente escolar, mas sim uma mudança de mentalidade e a disposição para explorar novas abordagens pedagógicas e didáticas capazes de promover o treinamento e capacitação das crianças e adolescentes nas mais diversas áreas do conhecimento.

Ao reconhecer a educação informal como um direito inerente ao desenvolvimento dos jovens, abre-se um caminho para uma educação mais inclusiva, dinâmica e alinhada com as necessidades da sociedade contemporânea.

## **5. Considerações finais.**

Estando evidente que a educação é um pilar fundamental para o desenvolvimento individual e coletivo, é de suma importância repensar o atual modelo educacional adotado nas escolas do país.

Conforme exposto, a Constituição Federal de 1988 assegura o direito à educação a todos, mas é crucial compreender que esse direito transcende as salas de aula e o ambiente escolar. A educação, compreendida como um processo contínuo de conhecimento que perdura por toda a vida do ser humano, deve abranger tanto o ensino formal quanto o informal.

Importante ressaltar que embora este processo perdure por toda a vida dos indivíduos, é na infância e juventude que são construídas as bases que sustentarão a capacidade de aquisição de conhecimento futuro, sendo que as escolas ainda são o ambiente mais adequado e propício para que se construam estas bases educacionais.

Dito isso, levando-se em consideração a evolução tecnológica constante e as novas exigências do mercado de trabalho, verifica-se ser necessário repensar a forma como

preparamos as futuras gerações, de modo que é preciso capacitá-las para os mais diferentes desafios que a vida nos impõem.

Neste sentido pode ser concluir que o modelo tradicional, embora essencial em diversos aspectos, mostra-se insuficiente a garantir a efetivação do direito à educação constitucionalmente garantido.

Assim, a reflexão acerca do papel das ferramentas da educação informal revela-se vital. Ferramentas, estas, que promovem habilidades interpessoais, emocionais e sociais são tão importantes quanto o conhecimento técnico adquirido em sala de aula.

O grande objetivo de se aplicar tais ferramentas é justamente de enriquecer o ambiente educacional, estimulando a autonomia, a curiosidade e a criatividade das crianças e adolescentes a fim de que estes possam no futuro exercer de forma plena sua cidadania.

Teorias como a das inteligências múltiplas de Gardner e a ênfase nas "soft skills", isto é, habilidades sociais e emocionais, evidenciam a importância de reconhecer e valorizar os mais diversos talentos e habilidades dos indivíduos.

A educação tradicional, aliada à informal, propicia um ambiente de desenvolvimento para as crianças e adolescentes de modo que as habilidades técnicas e formais somam-se as habilidades sociais, capacitando os profissionais do futuro a enfrentarem os desafios e as demandas que poderão surgir no mercado de trabalho.

Contudo, há ainda diversos desafios a serem superados. Seja pelas questões socioeconômicas, a falta de infraestrutura ou a gestão pública inadequada que prejudicam a efetivação desse direito. Bem por isso, a educação informal surge como uma ferramenta inclusiva, acessível e de baixo custo, capaz de ser integrada ao modelo atual utilizando a infraestrutura já existente nas escolas.

Os educadores desempenham um papel crucial nessa transformação. Ao serem facilitadores do aprendizado, incentivam a busca pelo conhecimento, estimulam a autonomia e preparam os alunos para os desafios da vida adulta. A flexibilidade e a adaptabilidade tornam-se características essenciais nesse processo.

Além disso, é crucial ressaltar a importância da participação ativa dos pais e responsáveis no processo educacional, tanto formal quanto informal. A parceria entre família, comunidade e escola é fundamental para proporcionar um ambiente de aprendizado consistente e integrado. O suporte emocional e a orientação familiar desempenham um papel significativo no desenvolvimento dos indivíduos, fortalecendo valores, ética e resiliência.

Ainda, a implementação de políticas públicas eficientes também é crucial nesse contexto. O Estado, em colaboração com a sociedade, deve investir em programas que ampliem o acesso à educação formal e informal, promovendo a igualdade de oportunidades e descoberta de novas habilidades nas mais diversas áreas do conhecimento.

Além disso, é necessário garantir que as instituições de ensino recebam recursos adequados, tenham infraestrutura de qualidade e contem com profissionais capacitados, capazes de inovar e adaptar métodos pedagógicos às demandas contemporâneas de modo a preparar e desenvolver os alunos para a vida e convívio futuro em sociedade.

A conscientização sobre a importância da educação, não apenas como um requisito acadêmico, mas como um instrumento de transformação social, é um passo fundamental. A comunidade como um todo precisa reconhecer a educação como um investimento no futuro, capaz de moldar cidadãos críticos, colaborativos e comprometidos com o bem estar social, e somente por meio deste processo é que se poderá moldar o futuro do país.

No mais, é essencial fomentar a pesquisa e a inovação. A busca por novas abordagens pedagógicas, o desenvolvimento das práticas educacionais e a adaptação constante às mudanças sociais e tecnológicas são aspectos que contribuem para a construção de um modelo educacional mais eficiente e alinhado com as necessidades do mundo moderno.

Por fim, conclui-se que ao reconhecer a educação informal como um direito inerente ao desenvolvimento humano, abrimos caminho para uma educação mais dinâmica, inclusiva e alinhada com as necessidades da sociedade contemporânea. A união entre o ensino formal e informal visa não apenas cumprir a legislação, mas preparar os jovens para enfrentar as complexidades do mundo moderno, garantindo assim a efetivação plena do direito à educação.

## 6. Referências.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 5 out. 1988. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm)

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18069.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm)

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19394.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm)

BOURDIEU, P. A Reprodução: Elementos para uma Teoria do Sistema de Ensino. Petrópolis: Vozes, 1977.

CINTRA, Rodrigo S.; PINTO, Daniella Basso B. Direito e educação: reflexões críticas para uma perspectiva interdisciplinar. Editora Saraiva, 2013. E-book. ISBN 9788502204706. Disponível em: <https://app.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788502204706/>. Acesso em: 10 out. 2023.

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS. Adaptada e proclamada pela Resolução 217 A (III) da Assembleia Geral das Nações Unidas em 10 de dezembro de 1948. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>. Acesso em: 07 set. 2023.

FREIRE, Paulo. Educação como Prática da Liberdade. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1970.

GARDNER, Howard. Frames of Mind: The Theory of Multiple Intelligences. New York: Basic Books, 1983.

GOLEMAN, Daniel. Inteligência Emocional: a teoria revolucionária que redefine o que é ser inteligente. 2 Rio de Janeiro: Objetiva, 2012, 383 p.

LOSCHI, M. Taxa de ingresso ao nível superior é maior entre alunos da rede privada. Agência IBGE Notícias, 05 dez. 2018. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-denoticias/noticias/23300-taxa-de-acesso-ao-nivel-superior-e-maior-entre-alunos-da-redeprivada>. data de acesso: 09 out. 2023

PACTO INTERNACIONAL SOBRE DIREITOS ECONÔMICOS, SOCIAIS E CULTURAIS. Adotado pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 16 de dezembro de 1966. Disponível em: [http://www.unfpa.org.br/Arquivos/pacto\\_internacional.pdf](http://www.unfpa.org.br/Arquivos/pacto_internacional.pdf) Acesso em: 17 out. 2023.

PIAGET, J. O tempo e o desenvolvimento intelectual da criança. In: Piaget. Rio de Janeiro: Forense, 1973.

PILETTI, Nelson; PILETTI, Claudino. História da educação: de Confúcio a Paulo Freire. 2. ed. São Paulo: Contexto, 2021. E-book. Disponível em: <https://plataforma.bvirtual.com.br>.

ROBINSON, Ken. Título da palestra: "Como as Escolas Matam a Criatividade" [Vídeo online]. TED, 2006. Disponível em: [https://www.youtube.com/watch?v=M2pRR\\_w-5Uk](https://www.youtube.com/watch?v=M2pRR_w-5Uk). Acesso em: 09 set. 2023.

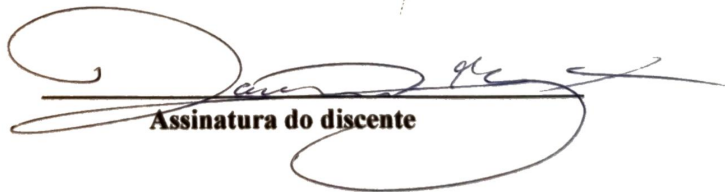
TOMASEVSKI, K. Human Rights Obligations in Education: the 4-A Scheme. Wolf, Nijmegen, 2006

## TERMO DE AUTENTICIDADE DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Eu, David Meyer Blecher Mizrahi, discente regularmente matriculado(a) na disciplina TCC II, da 10ª etapa do curso de Direito, matrícula nº 41828704, período 10, turma 10D tendo realizado o TCC com o título: Repensando A Educação No Brasil: Como A Educação Informal Pode Contribuir No Desenvolvimento Das Crianças E Adolescentes Para O Pleno Exercício Da Cidadania, sob a orientação do(a) Professor(a) Michelle Asato Junqueira, declaro para os devidos fins que tenho pleno conhecimento das regras metodológicas para confecção do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), informando que o realizei sem plágio de obras literárias ou a utilização de qualquer meio irregular.

Declaro ainda que, estou ciente que caso sejam detectadas irregularidades referentes às citações das fontes e/ou desrespeito às normas técnicas próprias relativas aos direitos autorais de obras utilizadas na confecção do trabalho, serão aplicáveis as sanções legais de natureza civil, penal e administrativa, além da reprovação automática, impedindo a conclusão do curso.

São Paulo, 08 de novembro de 2023

  
**Assinatura do discente**